

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.902, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e dá outras providências.”

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1.º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Salto, para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1.º da Constituição Federal e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos nos anexos da Lei Orçamentária de cada exercício.

ART. 2.º O Plano Plurianual 2022 a 2025 é instrumento de planejamento governamental que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

ART. 3.º No Plano Plurianual 2022 a 2025, toda ação governamental está estruturada em programas, estabelecidos em conformidade com as diretrizes e de modo a contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se:

I. programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II. objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III. justificativa: identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem atendidas;

IV. ações: conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais; e

V. metas: objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

ART. 4.º Os programas a que se refere o artigo 3.º desta

Lei constituem o elemento de compatibilização entre os objetivos do PLANO PLURIANUAL 2022-2025, as prioridades e metas fixadas nas leis de diretrizes orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais, correspondentes aos exercícios abrangidos.

ART. 5.º Nos orçamentos anuais, os programas constantes do PLANO PLURIANUAL 2022-2025 serão detalhados em ações governamentais orçamentárias, segundo seus grupos de despesa e fontes de recursos.

ART. 6.º Nos termos da Lei Orgânica do Município de Salto e Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como a fonte de receita para o custeio das despesas correntes e investimentos do Ente Municipal, para o quadriênio 2022/2025, tendo como parte integrante os seguintes anexos:

I. Anexo I - Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;

II. Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos;

III. Anexo III - Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental; e

IV. Anexo IV - Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.

ART. 7.º A alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura orçamentária do município, será sempre de iniciativa do Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico.

Parágrafo único. Os valores constantes dos Anexos I, II e III estão orçados a preços de 2021 e poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, por ato do Chefe do Poder Executivo, com base na variação macroeconômica, variação no fluxo de arrecadação das receitas próprias, convênios firmados, entre outros.

ART. 8.º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

ART. 9.º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias.

ART. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores dos programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

ART. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 08 de outubro de 2021 – 323º da Fundação.

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ PROCÓPIO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Os anexos e tabelas integrantes desta Lei, encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico - Portal da Transparência, a partir do 1º dia útil subsequente à publicação.

Secretaria de Administração

MUNICÍPIO DE SALTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 83/2021, firmada com a empresa Poligonal Iluminação Eireli, no valor global de R\$ 194.650,00 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), para fornecimento de materiais elétricos, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Vigência: 12(doze) meses a partir da publicação.

Estância Turística de Salto, 08 de Outubro de 2021.

Sandro Roberto Stivanelli

Secretário de Obras e Serviços Públicos

MUNICÍPIO DE SALTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 91/2021, firmada com a empresa Tático Equipamentos de Segurança Ltda, no valor global de R\$ 79.279,30 (setenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos), para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI's, a cargo da Secretaria de Administração. Vigência: 12(doze) meses a partir da publicação.

Estância Turística de Salto, 08 de Outubro de 2021.

Michel Hulmann

Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SALTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 93/2021, firmada com a empresa N. F. Seixas Tecnologia em Soluções – EPP, no valor global de R\$ 44.436,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais), para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI's, a cargo da Secretaria de Administração. Vigência: 12(doze) meses a partir da publicação.

Estância Turística de Salto, 08 de Outubro de 2021.

Michel Hulmann

Secretário de Administração

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Processo Administrativo nº 9696/2021

Ratificação – Dispensa de Licitação

Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Na qualidade de Secretário Municipal de Administração, devidamente autorizado, através do Decreto 008/2001 e conforme disposto do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a contratação por dispensa de licitação referente a contratação de serviço de 100 MPBS de internet para uso da redundância da abadia, com a empresa GSTN DO BRASIL SUPORTE TECNICO LTDA, CNPJ:14.696.476/0001-13, no valor de R\$ 17.592,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Salto, 8 de outubro de 2021.

Michel Hulmann

Secretário de Administração

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7715/2021

COTA RESERVADA ME/EPP

Encontra-se aberta licitação visando a contratação de pessoa jurídica, com cota reservada para ME/EPP, para aquisição de Nutrição, Suplemento, Módulo e Fórmula Infantil, destinados a atender pacientes cadastrados nos programas de Saúde Acalento, Serviço Social, DST/AIDS e Melhor em Casa (M.E.C), conforme especificações relacionadas no Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de 27 de outubro de 2021.

Cadastro de Propostas Iniciais: das 08hs do dia 14/10/2021 até as 08hs do dia 27/10/2021.

Abertura de Propostas Iniciais: 27/10/2021 às 08hs05min.

Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 03/11/2021 às 09hs

O edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão, através dos sítios: www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.salto.sp.gov.br – Licitação.

Maiores informações, no Setor de Licitações – Secretaria de Administração, através dos telefones nºs (11)4602-8533/8524, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 08 de outubro de 2021.

Marcio Conrado

Secretário de Saúde